LEI MUNICIPAL Nº 283 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Institui Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Manacapuru e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Constará no calendário de comemorações do município a Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Manacapuru.

Parágrafo único. A semana da Mobilização Social pela Educação será realizada na semana em que incidir o dia 19 de setembro, quando se comemora o aniversário do mais célebre educador brasileiro, Paulo Freire.

Art. 2º A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá a Secretaria de Educação Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade do Município de Manacapuru.

Art. 3º Na semana da Mobilização Social pela Educação serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM